



**SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**EDITAL DE APOIO À OCUPAÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO
DA FREI CANECA FM 2021-2022**

A Frei Caneca FM, emissora pública vinculada à Fundação de Cultura Cidade do Recife, visando democratizar a programação, incluindo materiais radiofônicos produzidos no Brasil, torna público que, no período de 28 de junho a 11 de agosto de 2021, receberá inscrições de propostas de programas de rádio para ocupação de até 45 horas semanais da programação da emissora.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos radiofônicos, com 30 ou 60 minutos de duração, produzidos pela sociedade civil, organizada ou não, que deverão ser veiculados uma vez por semana, durante seis meses, em um total de 24 edições. As participações serão divididas nos seguintes grupos:

- a) Grupo 1: Programas de rádio ou podcasts não-inéditos, propostos por pessoas físicas ou jurídicas, desenvolvidos com ou sem apoio de patrocínios ou leis de incentivo;
- b) Grupo 2: Inéditos, propostos por pessoas físicas ou jurídicas;
- c) Grupo 3: Inéditos, de rádios comunitárias outorgadas ou livres.

1.2. Entende-se por não-inéditas as edições que já tenham sido veiculadas em qualquer rádio, tradicional ou online, ou ainda disponibilizados para audição ou download em plataformas virtuais.

1.3. Entende-se por inéditas as edições do programa que sejam produzidas originalmente para veiculação na Frei Caneca FM, e apresentadas, em primeira mão, na grade de programação da emissora pública do Recife.

2. DO APOIO

2.1. Este edital disponibilizará R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), oriundos da Fundação de Cultura Cidade do Recife para apoiar a produção dos programas radiofônicos;

2.2. Os recursos serão distribuídos entre os programas selecionados, da seguinte forma:

- a) 30 minutos: R\$ 5 mil

b) 60 minutos: R\$ 10 mil

2.3. Do valor mencionado no item 2.2., serão descontados os tributos incidentes sobre prestação de serviços, conforme legislação vigente;

2.4. O único valor a ser repassado para os aprovados será o previsto neste edital. É obrigatório que o proponente conclua o objeto contratual, a partir do recurso oferecido, independentemente de captação de recursos oriundos de outras fontes.

2.5. Projetos do Grupo 1, que vierem a ser aprovados, não receberão apoio financeiro, tendo garantia apenas do espaço para veiculação do programa na grade de programação da emissora;

2.6. O pagamento será feito, em parcela única, até 30 dias após assinatura do contrato;

2.7. Os programas selecionados por meio deste edital poderão contar com outras vias de apoio financeiro, conforme disposto no Anexo 5. O contrato firmado entre as partes trará as normas, observando as condições para veiculação e as regulamentações vigentes da Frei Caneca FM;

3. DA FINALIDADE

3.1. As propostas de projetos deverão ter a finalidade prioritária de formar público e incentivar a diversidade de produções radiofônicas que atendam às Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM (ANEXO 7), garantindo a diversidade cultural, social, de ideias, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, questões de gênero, da democracia, dos povos tradicionais, da igualdade racial, combate ao racismo e à intolerância religiosa; incentivando a cultura, as artes, a educação e a defesa e preservação do meio ambiente.

3.2. Informações Gerais

3.2.1. A veiculação e produção do conteúdo aprovado por meio deste edital não resultarão em vínculo institucional e/ou empregatício dos proponentes com a rádio. Será lavrado contrato com cada um dos proponentes de projetos aprovados, contendo os termos dessa relação;

3.2.2. A Frei Caneca FM não disponibilizará pessoal, equipamentos, estrutura técnica e/ou operacional para a realização, em qualquer uma das etapas, dos produtos radiofônicos;

3.2.3. À exceção do Grupo 1, faz-se necessário que os programas sejam inéditos em todas as plataformas e produzidos exclusivamente para este edital;

3.2.4. Programas que se enquadrem no Grupo 1 não poderão fazer referências temporais, como agendas, lançamentos e datas; deverão ser reeditados, pelos proponentes, para que tais referências sejam excluídas.

Parágrafo único. Em caso de podcasts, os produtos também precisarão se adequar ao formato estabelecido pela Rádio Frei Caneca, em blocos de 13 a 14 minutos de duração.

3.2.5. Todos os projetos selecionados serão responsáveis pela gravação de chamadas, a serem veiculadas na programação da Frei Caneca FM, para divulgação do programa, seguindo as orientações técnicas informadas pela emissora;

3.2.6. As produções radiofônicas que valorizem as pautas, produções culturais e os personagens do Recife serão priorizadas no processo de avaliação, respeitados os critérios relacionados no item 10 deste edital;

3.2.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados no site www.freicanecafm.org.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Os programas selecionados poderão ser do gênero debate, entrevista, dramático ou ficcional, jornalístico ou informativo, musical, documental ou educativo-cultural, ou outros não previstos neste edital;

4.2. As propostas deverão se encaixar em categorias relacionadas a seguir, sendo priorizada, no processo de seleção deste edital, a diversidade da programação:

- a) Blues
- b) Brega
- c) Choro
- d) Cinema
- e) Comunidade
- f) Cultura Negra
- g) Cultura Popular
- h) Direitos Humanos
- i) Experimental
- j) Esportes
- k) Forró
- l) Frevo
- m) Hip Hop
- n) Infantil
- o) Jazz
- p) LGBTQIA+
- q) Linguagens Artísticas
- r) Literatura
- s) Meio Ambiente
- t) Mulher
- u) Música da América Latina
- v) Música Erudita

- w) Música Contemporânea de Pernambuco
- x) Música do Mundo
- y) Música Eletrônica
- z) Reggae
- aa) Rock
- bb) Samba
- cc) Saúde e Bem Estar
- dd) Tradição
- ee) Outros

4.4. Será priorizada a escolha de um programa por categoria, exceto para a Faixa Infantil e Faixa Mulher;

4.4. Após selecionado 1 (um) programa por categoria, havendo propostas inscritas e disponibilidade de horas a serem ocupadas na programação, poderão ser aprovados mais programas, por pontuação;

4.5. Para garantir a realização da Faixa Mulher, horário dedicado aos programas que discutem temáticas de interesses das mulheres, poderão ser aprovadas até 03 (três) propostas de programas;

4.6. Para garantir a realização da Faixa Infantil, horário dedicado aos programas que discutem temáticas voltadas para crianças, poderão ser aprovadas até 03 (três) propostas de programas;

4.7. Os horários de veiculação na grade de programação serão definidos pela Frei Caneca FM, de acordo com o perfil dos projetos selecionados por meio deste edital;

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta convocatória:

5.1.1. Pessoa Física, sejam brasileiros ou estrangeiros, legalmente estabelecidos há pelo menos dois anos em território nacional;

5.1.2. Pessoa Jurídica legalmente constituída em território brasileiro.

5.2. Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da Frei Caneca FM, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes da equipe que compõe o projeto;

5.3. Será aprovado apenas 1 (hum) projeto por proponente;

5.4. Os proponentes poderão integrar a equipe de outros projetos, contanto que não sejam os responsáveis pela proposta, nem o/a apresentador/a do programa. Em caso de Pessoa Jurídica, a mesma regra se aplica aos representantes legais da organização;

5.5. É obrigatória a participação, na equipe, de ao menos um profissional de Comunicação Social com registro profissional;

6. DO IMPEDIMENTO

6.1. Não poderão apresentar propostas:

- a) Servidores, empregados temporários, terceirizados e bolsistas da Prefeitura do Recife, bem como seus respectivos cônjuges/companheiros e parentes de até segundo grau;
- b) Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital;
- c) Quando se tratarem de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidos de apresentar ou participar de projetos, aqueles cujos sócios, diretores ou administradores sejam cônjuges/companheiros ou parentes de até segundo grau do quadro de funcionários da Prefeitura do Recife (incluindo-se os servidores, os terceirizados, os bolsistas e os ocupantes de cargos comissionados);
- d) Não serão aceitas propostas de partidos políticos, de organizações políticas suprapartidárias, bem como de entidades formalmente constituídas que tenham vínculos diretos com partidos;
- e) Ex-funcionários da Prefeitura do Recife (incluindo-se os terceirizados, os bolsistas, os ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tiveram vínculos diretos), e de ex-membros de Grupo de Trabalho, com menos de 01 (um) ano de desligamento, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

6.2. Serão desclassificadas as inscrições:

- a. De proponentes que não atenderem às orientações do item 9 - "Das inscrições";
- b. Em desacordo com a finalidade deste edital, conforme descrito no item 3.1.

6.3. O(s) projeto(s) que já tiverem recebido recursos de Fundos Públicos não poderão receber recursos deste Edital, podendo, apenas, participar(em) da ocupação da grade destinada ao Grupo 1, conforme subitem 1.1. deste Edital;

Parágrafo único. O proponente poderá captar outros recursos públicos, desde que não descaracterize o ineditismo da obra a ser veiculada na Frei Caneca FM.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrições	28 de junho a 11 de agosto de 2021
Divulgação dos habilitados a partir da análise documental	Até 21 de agosto de 2021
Divulgação dos resultados	Até 14 de outubro de 2021
Contratação	Até 26 de novembro de 2021
Início da veiculação dos programas aprovados	Janeiro a Junho de 2022

8. DO LICENCIAMENTO DAS OBRAS

8.1. O licenciamento da obra radiofônica inédita, desenvolvida com recursos de apoio deste edital, será em caráter de exclusividade para a Frei Caneca FM desde a assinatura do contrato até a exibição de todas as edições contratadas por meio deste edital;

8.2. Será admitida exceção com relação ao item 8.1, em caso de redistribuição para outras rádios educativas e/ou comunitárias, 24 horas após a veiculação do programa na Frei Caneca FM;

8.3. Logo após veiculados, na programação da Frei Caneca FM, os programas poderão ser disponibilizados em plataformas de streaming, mas não para download;

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Para a inscrição será obrigatório apresentar documentos listados no Anexo 6, para Pessoa Física, e Anexo 7, para Pessoa Jurídica.

9.2. Inscrições pela internet

9.2.1. As inscrições deverão ser feitas, preferencialmente, pela internet, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 11 de agosto de 2021, no endereço eletrônico www.culturarecife.com.br;

9.2.2. Para a inscrição online serão exigidos todos os documentos descritos no item 9.1.

- a. Arquivos de áudio deverão ser enviados em formato mp3;
- b. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência.

9.2.3. Caso o proponente apresente mais de uma proposta idêntica, será considerada a última inscrição.

9.3. Inscrições via Correios

9.3.1. Os projetos, bem como a documentação exigida, deverão ser enviados em envelopes lacrados, identificados conforme ANEXO 5, pelos Correios, desde que postados até o último dia estabelecido para as inscrições, dirigido diretamente à Frei Caneca FM, endereçado conforme abaixo:

Frei Caneca FM | Edital de Apoio à Ocupação de Programação
Rua Domingos José Martins, 95, 1º andar, Bairro do Recife, Recife – PE
CEP: 50030-200

Observação: As inscrições por via postal precisam ser enviadas obrigatoriamente com Aviso de Recebimento (AR). NÃO serão aceitos documentos entregues pessoalmente.

9.3.2. Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios, os documentos não deverão ser encadernados e é obrigatório que todas as páginas sejam numeradas e rubricadas pelo proponente.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros da Prefeitura do Recife, convidados, e por membros da sociedade civil selecionados através de convocatória específica para pareceristas;

10.2. A Comissão será composta pelo mínimo de 4 (quatro) pareceristas;

10.3. Dentre os perfis dos pareceristas, ao menos 01 (hum) deverá ser da área de Comunicação e 01 (hum) representante de segmento 01 (hum) representante de segmento Artístico e/ou Cultural;

10.4. A escolha dos programas será definida com base nos critérios listados na tabela abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
Afinidade com as diretrizes da emissora	Avaliar se o projeto tem coerência com os objetivos descritos nas Propostas da Frei Caneca FM, elaboradas pela sociedade civil e	20

	publicadas no site www.freicanecafm.org .	
Conteúdo	Avaliar a relevância do conteúdo proposto, qualidade do roteiro apresentado, pesquisa, levantamento de dados e fontes.	20
Alinhamento entre proposta e objetivos	Avaliar a coerência da proposta com relação à categoria selecionada e os objetivos descritos.	20
Originalidade e Inovação	Deve-se avaliar a originalidade e inovação tanto dos roteiros quanto do formato apresentado.	20
Currículo do proponente e da equipe	Avaliar a trajetória profissional dos integrantes do projeto	10
Produções independentes	Analisar a inserção de produções independentes contidas na proposta do programa.	10
Aspectos técnicos	Analisar se a proposta possui condições técnicas satisfatórias à realização da produção, observando a qualidade dos áudios (entrevistas, vinhetas, locução), da edição, adequação do formato, qualidade vocal/dicção da apresentação.	10
Aspectos artísticos	Avaliar o conjunto de aspectos plásticos e estéticos, ligados à	10

	sonoridade, do programa-piloto e dos roteiros apresentados.	
Convergência com outros meios e plataformas	Avaliar recursos multimídia e possibilidades multiplataforma incluídos no projeto.	05
Recife	Avaliar se as produções radiofônicas valorizam as pautas, produções culturais e os personagens do Recife.	03

10.5. Será concedida pontuação adicional (1 ponto) quando o proponente:

a) Integrar um dos grupos abaixo:

- Pessoa preta, parda ou indígena;
- Mulher cis ou mulher trans/travesti;
- Pessoa com Deficiência;
- Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como pessoas trans, travestis, não binários, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade.

b) Residir na cidade do Recife.

10.6. A pontuação máxima será de 130 pontos.

10.7. Projetos com pontuação menor do que 65 serão desclassificados.

10.8. Havendo empate na totalização dos pontos, serão observadas as pontuações de cada item, na seguinte ordem:

- Conteúdo
- Originalidade e Inovação
- Aspectos Técnicos
- Produções independentes

10.9. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção irá deliberar a respeito da aprovação do projeto;

10.10. Além dos critérios previstos acima, a Comissão deverá observar a diversidade da programação, evitando a seleção de propostas semelhantes;

10.11. A Comissão de Avaliação e Seleção poderá aprovar até 20% (vinte por cento) do espaço ofertado para projetos de livre formato, conteúdo e temática mesmo que o indicativo de formatos não exista;

10.12. Os projetos aprovados não serão, necessariamente, selecionados e contratados, dependendo da disponibilidade orçamentária e/ou de horas na grade de programação, previstos neste edital;

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. A lista de propostas habilitadas será publicada no site www.freicanecafm.org e informada por e-mail aos proponentes dos projetos;

11.2. A lista de propostas selecionadas será divulgada no Diário Oficial do Recife, publicada no site www.freicanecafm.org e informada por e-mail aos proponentes dos projetos;

11.3. Os candidatos não aprovados poderão interpor recurso sobre o resultado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação da lista de propostas selecionadas;

11.4. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail ocupa.freicanecafm@gmail.com, utilizando modelo de formulário próprio disponibilizado na página eletrônica da Frei Caneca FM (www.freicanecafm.org), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição, de acordo com o que estabelece o subitem 9.1.;

11.5. Os recursos da fase de habilitação serão avaliados pela Gerência Geral de Apoio Jurídico da Fundação de Cultura Cidade do Recife; os recursos da fase de seleção, serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção;

11.6. O resultado final do edital será divulgado no Diário Oficial do Recife, publicado no site www.freicanecafm.org e informado por e-mail aos proponentes dos projetos.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1. No contrato firmado com os proponentes selecionados para execução do objeto deste edital será informada a data de entrega, para a Frei Caneca FM, do primeiro lote, com 04 (quatro) edições do programa;

12.2. A partir da entrega do primeiro lote, a cada 15 dias, mais 2 (duas) edições devem ser apresentadas à emissora, até que se esgote o objeto contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A apresentação de documentação falsa pelo proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta convocatória, acarretará no automático cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei e neste instrumento contratual, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

13.2. Os projetos que, durante sua execução na Frei Caneca FM, descumprirem as propostas de atuação da emissora, as normas deste edital e/ou do contrato serão primeiramente advertidos, podendo ser, inclusive, suspensos da grade de programação da mesma;

13.3. Caso o proponente não entregue até 02 (duas) edições consecutivas do programa, sem apresentar justificativa razoável, o contrato do mesmo será automaticamente cancelado; deverá ser feita a devolução proporcional do apoio, de acordo com a quantidade de programas produzidos; e o proponente poderá ficar impedido de concorrer ao edital da Frei Caneca por até 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de desistência de algum dos programas selecionados, durante a fase de contratação, a emissora poderá selecionar uma proposta como suplente, preferencialmente da mesma categoria do desistente, respeitado o critério de pontuação;

14.2. Não serão aceitas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição;

14.3. Ao realizar a inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste edital e de seus anexos;

14.4. Os materiais enviados não serão devolvidos aos proponentes;

14.5. Os esclarecimentos das dúvidas referentes a este Edital de Apoio à Ocupação de Programação da Frei Caneca FM poderão ser solicitados por qualquer interessado até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, exclusivamente, através do e-mail: ocupa.freicanecafm@gmail.com;

14.6. A Frei Caneca FM pode, discricionariamente, solicitar, a qualquer tempo, documentos para subsidiar a contratação de projetos apresentados. Esse número não pode ultrapassar 20% dos projetos aprovados;

14.7. Casos omissos serão deliberados pela Frei Caneca FM em conjunto com a Fundação de Cultura Cidade do Recife;

14.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital.

15. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Formulário de inscrição;

ANEXO 2 – Termo de responsabilização;

ANEXO 3 – Carta de Anuência;

ANEXO 4 – Modelo de Procuração;

- ANEXO 5 – Regras para captação de recursos pelos proponentes do Edital
- ANEXO 6 – Lista de documentos obrigatórios - Pessoa Física
- ANEXO 7 - Lista de documentos obrigatórios - Pessoa Jurídica
- ANEXO 8 - Declaração de Alíquota do ISS ou Simples Nacional
- ANEXO 9 - Declaração de que não Emprega Menor
- ANEXO 10 – Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM

Recife, ____ de _____ de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

ANEXO 1 - Formulário de inscrição

Não esquecer de apagar as informações marcadas em vermelho e preencher adequadamente

1. TÍTULO DO PROJETO

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

RESUMO DO PROJETO (até 100 palavras)

Do Objeto:

- Grupo 1
- Grupo 2
- Grupo 3

Duração:

- 30 minutos
- 60 minutos

Categoria:

- Blues
- Brega
- Choro
- Cinema
- Comunidade
- Cultura Negra
- Cultura Popular de Pernambuco
- Direitos Humanos
- Experimental
- Esportes
- Forró
- Frevo
- Hip Hop
- Infantil
- Jazz
- LGBTQIA+
- Linguagens artísticas
- Literatura
- Meio Ambiente
- Mulher
- Música da América Latina
- Música Erudita
- Música Contemporânea de Pernambuco
- Música do mundo
- Música Eletrônica
- Reggae

- () Rock
- () Samba
- () Saúde e Bem Estar
- () Tradição
- () Outros

Este projeto já foi apoiado com recursos de Fundo(s) Público(s)?

- () Sim
- () Não

Objetivo Geral:

Objetivos específicos:

Justificativa - Até 500 palavras (descrição do produto, proposta de formato para outras mídias; descrição de personagens (se houver), convidados, locações/estúdio; diferenciais e pontos fortes; aspectos sociais; abrangência e importância do projeto na sociedade)

Público Alvo:

Estratégia de Ação (cronograma de produção, identificando prazos para as ações e período de execução do projeto):

3. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO (insira tantas linhas e colunas quantas forem necessárias para contemplar a equipe envolvida no projeto)		
Nome	Função no projeto	Mini currículo - 5 a 8 linhas

4. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Pessoa Física: ()
Pessoa Jurídica: ()

Se pessoa física - Nome Civil - Pessoa Física /

Nome social¹:

CPF:

Se pessoa Jurídica - Razão Social:

CNPJ:

Responsável legal:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

U.F:

Email:

Telefone(s):

RG:

Órgão Expedidor:

Data de nascimento:

Filiação 1:

Filiação 2:

Cor/etnia:

Branca

Indígena

Parda

Preta

Outra _____

Identidade de gênero:

Mulher Trans

Mulher Cis

Homem Trans

Homem Cis

Gênero Não-binário

Outro _____

Pessoa com Deficiência:

Sim

Não

Breve resumo de atuação profissional do proponente do projeto: (até 100 palavras)

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO (Obrigatório para Pessoa Jurídica, caso o responsável pela inscrição não seja o representante legal)

Nome Civil:

¹ Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;

Nome social²:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

U.F:

Email:

Fones:

RG:

Órgão Expedidor:

CPF/CNPJ:

Data de nascimento:

Filiação 1:

Filiação 2:

Cor/etnia:

Branca

Indígena

Parda

Preta

Outra _____

Identidade de gênero:

Mulher Trans

Mulher Cis

Homem Trans

Homem Cis

Gênero Não-binário

Outro _____

Breve resumo de atuação profissional do proponente do projeto: (até 100 palavras)

² Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida;

ANEXO 2 - TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Eu, (nome do proponente), proponente do projeto **(nome do projeto)** comprometo-me com as informações prestadas, e em especial a:

I - Realizar o projeto, obrigando-me a estar em constante comunicação com a Gestão da Rádio Frei Caneca FM a respeito de execução, operacionalização das atividades;

II – Respeitar as regras de licenciamento, conforme especificado no item 8 “DO LICENCIAMENTO” deste edital;

III – Informar à gestão da rádio sobre o compartilhamento do programa em redes sociais;

IV – Informar à gestão da rádio sobre eventuais substituições na equipe de trabalho, independentemente do período em que dure essa substituição;

Por fim, declara, sob as penas da lei, que as informações e os dados constantes do projeto apresentado e de seus eventuais anexos expressam a verdade, passando a assinar o presente termo.

Local e Data

Assinatura do Proponente

ANEXO 3 - CARTA DE ANUÊNCIA

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

Eu, _____, CPF n.º _____,
_____, RG n.º _____, residente
_____, declaro que estou ciente da
participação do projeto _____, no Edital
de Apoio à Ocupação de Programação da Rádio Frei Caneca FM, cujo proponente é
_____, e eu atuo na função de
_____.

Local e data.

(Assinatura)

ANEXO 4 - PROCURAÇÃO

Eu, **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA**, **nacionalidade**, **estado civil**, inscrito(a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, domiciliado(a) na **ENDEREÇO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E CEP**, nomeia e constitui seu(sua) bastante procurador(a), Sr.(a) **NOME COMPLETO DO PROCURADO**, **nacionalidade**, **estado civil**, inscrito(a) no CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, domiciliado(a) na **ENDEREÇO, NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E CEP**, ao qual confere poderes para assinar em seu nome, bem como prover todas as informações relativas ao projeto apresentado no Edital de Apoio à Ocupação da Grade de Programação da Frei Caneca FM 2021-2022.

Cidade, XX de XXXXXXXX de 2021

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA

CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**

ANEXO 5 - REGRAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS - EDITAL FCFM 2021/2022

CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DAS NORMAS APLICÁVEIS

Art. 1º. Este anexo regulamenta os procedimentos para captação de recursos, por meio de Apoio Cultural, pelos proponentes selecionados através do Edital de Apoio à Ocupação da Programação da Frei Caneca FM.

Parágrafo Único. Este instrumento será válido até que sejam aprovados, em definitivo, o Estatuto e outras normas específicas da emissora.

Art. 2º. No âmbito da rádio Frei Caneca FM, fica assim entendido o seguinte termo:

APOIO CULTURAL: Caracteriza-se pelo pagamento, em dinheiro ou em bens móveis e serviços, de custos relativos à produção de programa específico selecionado por meio de edital.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º. Para os fins deste Anexo, não serão veiculados programas, projetos, eventos, informações, entidades ou atividades que:

I - Anunciem preços ou propaganda ou publicidade de produtos ou serviços;

II - Privilegiem interesses particulares de ordem partidária ou religiosa;

III - Privilegiem interesses particulares de ordem econômica ou comercial, de acordo com o estabelecido neste documento;

IV - Contra os princípios democráticos, os Direitos Humanos ou contra os valores da emissora elencados no documento "*Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM*".

CAPÍTULO III - DO APOIO CULTURAL

Art. 4º. A captação de recursos deverá ser efetivada exclusivamente entre o proponente do projeto e o apoiador, sejam estas pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou de direito privado.

Art. 5º. O apoio deverá respeitar o disposto na Lei nº 9637/1998 e no Decreto Nº 5.396/2005.

Parágrafo Único. O Apoio Cultural de que trata o Art. 4º se restringe ao horário do programa apoiado, não havendo a possibilidade de outras inserções na grade de programação da rádio.

Art. 5º. Cada programa poderá dispor de até 3 (três) apoiadores por edição;

Art. 6º. Faculta-se a inserção ou a citação de marcas, sem qualquer tratamento publicitário, como Apoio Cultural, no início ou no final dos programas.

Parágrafo único. É limitado a 05 (cinco) segundos o tempo máximo destinado à assinatura de cada um dos apoiadores;

Art. 7º. É vedada a divulgação comercial de marcas dentro do conteúdo dos programas veiculados na programação da emissora. Caso ocorra, o responsável será advertido e, em caso de reincidência, terá retirado do ar o programa.

Art. 8º. Além da inserção sonora no programa, eventual marca do apoiador também poderá ser inserida nas peças gráficas de divulgação do programa, sob a chancela de "APOIO", junto às logomarcas da rádio Frei Caneca FM e da Prefeitura do Recife, e conforme orientação específica disponibilizada no Manual de Identidade Visual da Frei Caneca FM.

Art. 9º. É permitida a realização de eventos virtuais ou presenciais, de forma que atendam a todos os protocolos de prevenção à Covid-19, e levem o mesmo nome do programa, com a finalidade de arrecadação de recursos para manutenção do mesmo, sendo vetado o uso da produção radiofônica para promover o(s) referido(s) evento(s);

Art. 10º. Será permitida a criação e comercialização de produtos relacionados ao programa, desde que a marca da Frei Caneca FM não seja utilizada nos mesmos;

Art. 11. O proponente poderá ainda captar recursos por meio de fundos e editais públicos ou privados, campanhas de financiamento coletivo e/ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. O proponente poderá captar outros recursos públicos, desde que não descaracterize o ineditismo da obra a ser veiculada na Frei Caneca FM.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O proponente responderá administrativa, civil e penalmente pelo favorecimento indevido a terceiros através do uso ilegal, de qualquer ordem, do espaço público da programação local da Frei Caneca FM.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Gerência da rádio Frei Caneca FM juntamente à Gerência de Apoio Jurídico da FCCR.

ANEXO 6 - LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
PESSOA FÍSICA

- A. Formulário de Inscrição - ANEXO 1;
- B. Termo de responsabilização pela execução da proposta - ANEXO 2;
- C. 03 roteiros, sendo um do programa-piloto e outros dois roteiros de edições diferentes do programa (com toda a linguagem técnica requerida para programa de rádio);
- D. Áudio do programa-piloto, com duração entre 5 e 10 minutos, que indique, minimamente, a proposta do programa. Somente serão aceitos áudios em formato **mp3**, com qualidade superior a 128 Kbps. Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios os áudios deverão ser enviados em CD ou pen drive;
- E. Currículos do proponente e da equipe principal;
- F. Documento que comprove registro profissional de comunicação de pelo menos um membro da equipe;
- G. Carta(s) de Anuência assinada(s) por todos os integrantes da equipe principal - ANEXO 3;
- H. Inscrições do Grupo 3 deverão apresentar também Carta de Anuência da emissora comunitária outorgada e/ou livre;
- I. Cópia do CPF e RG;
- J. Comprovante de endereço datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição, Cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro. Proponentes estrangeiros deverão comprovar residência há pelo menos dois anos no país;
- K. Comprovante de Regularidade do CPF emitida pela Receita Federal;
- L. Cópia do comprovante de conta corrente do proponente;
- M. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente ou declaração que não possui imóvel;

- N. Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife; link: www.recife.pe.gov.br/pr/secfinancas/senha/formSeq.php?Nome=MercCert&Tipo=M&OpcCert=E (Caso o proponente não possua inscrição mercantil no município de Recife, poderá informar por meio de declaração.)
- O. Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- P. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=2
- Q. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidao
- R. Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on line do E-Social; link: (www.consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index/xhtml)
- S. Certidão de Regularidade Fiscal do Estado
- T. O proponente poderá incluir outros itens, caso julgue necessários à perfeita compreensão da proposta, a exemplo de fotos, matérias de jornal, revista ou site de notícias da internet, todos datados e legendados;

**ANEXO 7 - LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
PESSOA JURÍDICA**

- A. Formulário de Inscrição - ANEXO 1;

- B. Termo de responsabilização pela execução da proposta - ANEXO 2;
- C. 03 roteiros, sendo um do programa-piloto e outros dois roteiros de edições diferentes do programa (com toda a linguagem técnica requerida para programa de rádio);
- D. Áudio do programa-piloto, com duração entre 5 e 10 minutos, que indique, minimamente, a proposta do programa. Somente serão aceitos áudios em formato **mp3**, com qualidade superior a 128 Kbps. Caso as inscrições sejam feitas pelos Correios os áudios deverão ser enviados em CD ou pen drive;
- E. Currículos do proponente e da equipe principal;
- F. Documento que comprove registro profissional de comunicação de pelo menos um membro da equipe;
- G. Carta(s) de Anuência assinada(s) por todos os integrantes da equipe principal - ANEXO 3;
- H. Inscrições do Grupo 3 deverão apresentar também Carta de Anuência da emissora comunitária outorgada e/ou livre;
- I. Portfólio da Pessoa Jurídica;
- J. Prova de Inscrição do CNPJ atualizado; link: www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- K. Cópia do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
- L. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
- M. Cópia do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal, datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta Convocatória, cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro;
- N. Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- O. Caso o responsável pela inscrição não seja o representante legal da instituição, deverá ser apresentada procuração reconhecida em cartório - ANEXO 4;
- P. Caso o responsável pela inscrição não seja o representante legal da instituição, deverá ser apresentada cópia de RG e CPF deste;
- Q. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- R. Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do Recife; link: www.recife.pe.gov.br/pr/secfinancas/senha/formSeq.php?Nome=MercCert&Tipo=M&

OpcCert=E (Caso o proponente não possua inscrição mercantil no município de Recife, poderá informar por meio de declaração.)

- S. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
- T. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; link: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- U. Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: www.tst.jus.br/certidao
- W. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples nacional (VER ANEXO 8)
- X. Declaração que não emprega menor (VER ANEXO 9);
- Y. O proponente poderá incluir outros itens, caso julgue necessários à perfeita compreensão da proposta, a exemplo de fotos, matérias de jornal, revista ou site de notícias da internet, todos datados e legendados;

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL

OBS : APLICÁVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Cidade-Estado, XX de XXXXX

Nome do Representante

ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ

A (RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ nº. (INSERIR NÚMERO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE),

portador(a) da Carteira de Identidade nº-(**NUMERO DO RG**), e do CPF nº (**NÚMERO DO CPF**), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO 10 - Propostas da Sociedade Civil para a Frei Caneca FM

PROPOSTAS GRUPO DE TRABALHO – FINANCIAMENTO

Fonte Direta

1) Assegurar uma Dotação Orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Município que garanta a manutenção e custeio da emissora;

2) Garantir a criação de um “Fundo Municipal de Incentivo ao Rádio”, para o desenvolvimento da produção radiofônica pública e comunitária. O montante desse fundo deve ser constituído a partir de todos os recursos recolhidos ao município oriundos de emissoras privadas de rádio e televisão, como também empresas de tv por assinatura. Os valores retidos devem se destinar 50% (cinquenta por cento) diretamente para a Rádio Frei Caneca e os outros 50% (cinquenta por cento) para financiar, via edital, a produção independente, com a condição de ser veiculado em caráter inédito, prioritariamente, em emissoras públicas e comunitárias localizadas na cidade do Recife;

3) Garantir para a Rádio Frei Caneca um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) das veiculações pagas de anúncios publicitários das Campanhas da Prefeitura Municipal do Recife;

4) Garantir que seja destinado ao “Fundo Municipal de Incentivo ao Rádio” mínimo de 10% (dez por cento) do montante da verba publicitária da Prefeitura da Cidade do Recife;

5) Seguir a tendência das outras emissoras brasileiras como as vinculadas à Fundação Padre Anchieta e à Empresa Brasil de Comunicação (EBC) de ter patrocínio na forma de “Apoio Cultural” e “Publicidade Institucional”, com as características descritas na normativa, que não caracterizem publicidade de varejo;

6) No seminário anual de avaliação da Frei Caneca FM, serão avaliadas também as instituições anunciantes, podendo ser recomendada a interrupção da parceria por tempo determinado ou indeterminado, desde que fique estabelecido que estas corporações violam os direitos humanos ou adotam práticas antagônicas aos valores da emissora. O Conselho da rádio e a ouvidoria, em suas reuniões ordinárias, definirão critérios de responsabilidade, como também poderão proibir anúncios de empresas que acreditem violar estes valores;

7) A Frei Caneca FM deve desenvolver produtos radiofônicos em parceria com órgãos internacionais, nacionais, estaduais e municipais;

8) A Frei Caneca FM deve apoiar projetos de instituições locais, nacionais e internacionais de acordo com suas contrapartidas sociais;

Fonte Indireta:

9) Compete aos/às representantes dos poderes Legislativo e Executivo do Recife e aos/ às gestores(as) da Frei Caneca FM desenvolver ações e projetos para que a emissora receba recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST);

10) Desenvolver política de parceria e ações em conjunto com produtores(as) independentes para captar recursos em leis de incentivo, fundos e outros mecanismos. O Conselho da rádio e a ouvidoria, em suas reuniões ordinárias, definirão critérios de responsabilidade, como também poderão proibir parcerias com empresas ou produtores (as) que acreditem violar os valores da emissora;

11) Organizar com a Associação das Rádios Públicas do Brasil (ARPUB) e Associação Brasileira de Radiodifusão Comunitária (ABRAÇO), em parceria com a Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura(SAv/MinC), um fundo nacional para o desenvolvimento da produção

radiofônica pública e comunitária. Dando cumprimento a uma das propostas do Fórum Nacional para a Democratização da Comunicação (FNDC);

12) Realizar eventos culturais com cobrança de ingressos para beneficiários(as) do Vale Cultura, com a finalidade de oferecer opção a este(a) cidadão(ã), ou ainda a preços populares de 1 (um) a 3% (três por cento) do salário mínimo vigente, com a finalidade de estimular o mercado cultural da cidade para eventos de público espontâneo pagante;

13) Estruturar, organizar e gerir loja física e/ou virtual para venda de produtos ligados à emissora (discos e lembranças) como também aqueles oriundos do Sistema de Incentivo à Cultura/Municipal, Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA e outros meios de incentivo;

14) Garantia de total autonomia editorial para abordagens dos mais diversos temas e fatos em seu jornalismo e demais conteúdos produzidos, independentemente do fato de receber financiamento municipal, desde que esta autonomia não viole os direitos humanos;

Sobre os investimentos dos recursos financeiros oriundos de fontes independentes do tesouro municipal:

15) Devem ser investidos na:

- a) Criação e manutenção de projetos especiais, shows, coberturas, viagens e transmissões;
- b) Aquisição e manutenção de equipamentos;
- c) Contratação de profissionais temporários(as) e serviços;
- d) Capacitação de equipe;
- e) Promoção e divulgação da emissora;

Sobre a Prestação de contas de recursos financeiros oriundos de fontes independentes do tesouro municipal:

16) Desenvolver um portal de transparência onde devem ser publicados os custos de eventos realizados, relatórios de entradas de recursos e contratação de serviços;

17) O Conselho da emissora deve fiscalizar o cumprimento dos prazos dos serviços, acompanhar os gastos e faturamentos das ações da Rádio;

18) Os contratos e prestação de contas das movimentações financeiras devem seguir as mesmas orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE), como é feito com os recursos oriundos do Município;

PROPOSTAS GRUPO DE TRABALHO – GESTÃO

1) Garantir que o Conselho tenha poder de indicar os nomes que formarão a lista de opções de onde será escolhido, pela gestão da Prefeitura do Recife, o/a Diretor(a) da emissora;

2) Que o Conselho da Rádio seja composto por 11 (onze) membros, sendo 6 (seis) representantes da sociedade, 1 (um) representante dos(as) servidores(as) da emissora e 4 (quatro) representantes do governo;

3) Que ao menos 30% (trinta por cento) dos(as) conselheiros(as), com exceção dos(das) representantes dos/as funcionários(as), tenham o domínio do universo do rádio ou comunicação, com experiência comprovada por titulação ou conhecimento técnico;

4) Que este Conselho, independentemente de sua definição formal, tenha caráter deliberativo e fiscalizador;

5) Que as características dos membros para formação do Conselho sejam complementares com a finalidade de garantir a representatividade dos mais diversos interesses da sociedade dos pontos de vista étnico, cultural, profissional, de orientação sexual, gênero, etc;

6) Que a eleição dos membros se dará seguindo a seguinte proposta:

a) Para a eleição dos(as) 6 (seis) membros da sociedade civil:

Os/as cidadãos(ãs) devem se inscrever como candidatos(as) postulantes aos cargos e as entidades da sociedade civil (formalmente constituídas) se inscrevem para montar o colegiado que irá eleger os/as candidatos(as);

Obedecendo as características de complementaridade de representação, expressas no item 5 (cinco) das propostas de gestão, os/as 6 (seis) membros eleitos(as) ocuparão as vagas seguindo a ordem decrescente de votação.

b) Para a eleição dos(as) 4 (quatro) membros do Governo:

O governo indica um mínimo de 8 (oito) nomes, e, destes, serão escolhidos os(as) 4 (quatro) membros pelo mesmo colegiado das entidades da sociedade civil, levando-se em consideração as mesmas características de complementaridade de representação e ainda as competências profissionais já descritas acima;

7) Um concurso público deve ser realizado até o final do primeiro ano de operação da rádio, devendo ser efetivada até o décimo terceiro mês de operação a contratação de pelo menos 40% (quarenta por cento) do efetivo; até o vigésimo quarto mês de outros 30% (trinta por cento) e até o trigésimo sexto mês a integralização do quadro de efetivos;

8) Em sua etapa inicial, para garantir a imediata operacionalização da Frei Caneca FM, será lançado um processo de Concurso Público, tratado como exigência precedente a contratação de uma Organização Social (OS) para suprir quadro de pessoal complementar, recursos materiais, serviços e projetos especiais. Em nenhuma hipótese a Organização Social (OS) poderá assumir a gestão das atividades fundamentais da rádio, dispostas no item 15 (quinze) das propostas de gestão, ficando sempre subordinada ao cumprimento do estatuto da emissora, ao Conselho da rádio e à legislação das Organizações Sociais (OS's);

9) Garantir a existência de uma Ouvidoria para receber propostas, questionamentos e reclamações do(a) ouvinte. O/a Ouvidor(a) não deve fazer parte do quadro de efetivos da

emissora, deve ser comissionado(a), e indicado(a) pelo Conselho da Rádio, com mandato de 2 (dois) anos;

- Organograma e Gestão de pessoal

10) Formatação dos quadros funcionais:

a) Efetivos(as) concursados(as) com um número mínimo que mantenha o funcionamento da emissora;

b) Comissionados(as) para a ocupação exclusiva de postos de Direção, Coordenação e Chefia;

c) Contratar por um período de no máximo 2 (dois) anos profissionais da área com registro profissional, e estagiários seguindo a legislação, desde que a vigência desses contratos não ultrapasse os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de funcionamento da rádio;

11) Garantia de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de efetivos(as) nos postos de Chefia, Coordenadoria e Direção;

12) Garantias de representatividade dos(as) funcionários(as) no Conselho;

13) Garantia de igualdade de gênero nas equipes e na programação;

14) Nas contratações e concursos públicos, garantia de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para Negros e Índios, além do percentual legal para pessoas com deficiência;

15) Propomos que a emissora seja estruturada com as seguintes Coordenadorias:

a) Programação

b) Produção

c) Jornalismo

d) Engenharia / informática

e) Projetos, Captação e Promoção

f) Cidadania e Direitos humanos

PROPOSTAS GRUPO DE TRABALHO – PROGRAMAÇÃO

1) Cabe ao Conselho da emissora atuar cobrando da Diretoria da Rádio ações relativas aos comentários, reclamações e propostas que chegam à Ouvidora, e ainda participar dos planejamentos anuais da programação e do cumprimento de metas determinadas em conjunto, Conselho da Rádio/Diretoria da Rádio;

2) Garantir o fortalecimento da cultura popular, dos povos e comunidades tradicionais, como os quilombolas, povos indígenas e de terreiro, entre outros, combatendo o racismo e a intolerância religiosa;

3) A Rádio Frei Caneca deve realizar um evento anual de avaliação da programação da Emissora, com perfil de seminário, que resulte em uma proposta de edital de ocupação dos horários da Rádio. O resultado da avaliação deve determinar os formatos e tipos de programas que necessitem ser inseridos na grade, quer seja por carência em abordagem de temas e/ou exploração de formatos novos. Fica reservado mínimo de 20% (vinte por cento) do espaço ofertado para projetos de livre formato, conteúdo e temática mesmo que o indicativo de formatos não exista;

4) Garantir a atuação da produção independente realizando programas para a grade da emissora, estes podem ser contratados, podem atuar como parceiros, voluntários ou mesmo apresentando projetos e propostas via leis de incentivo, fundos e outros meios de captação de verbas;

5) Fica definido que a Emissora deve ter grade de programação com diversidade de programas atendendo a perfis como Musical; Musical - informativo; Documentário; Jornalístico; transmissão e cobertura ao vivo de eventos culturais e esportivos, e, destes, não apenas futebol; Debates; Revista Generalista; Fala - povo; ficção e radionovela;

6) A Rádio deve garantir a veiculação de, pelo menos, 20% (vinte por cento) de conteúdos radiofônicos criados, realizados, concebidos e desenvolvidos por produtoras independentes do Estado;

7) Garantir o fortalecimento das matrizes tradicionais de cultura popular em meio a toda a programação; dando preferência a obras de qualidade técnica superior com a finalidade de promover parâmetros qualitativos de gravação, masterização e produção para artistas, produtores(as) e público, e que resulte em uma melhora gradativa da qualidade técnica dos fonogramas.

8) Que a Ouvidoria tenha um programa ou programete dando para os/as ouvintes o devido retorno a reclamações ou denúncias;

9) A Frei Caneca FM deve desenvolver parcerias com emissoras comunitárias de Rádio;

10) A Frei Caneca FM deve incentivar e promover rotas e bens turísticos da Região Metropolitana do Recife;

11) Garantir a promoção e difusão da música brasileira dos mais diversos estados e a música estrangeira das mais variadas línguas e nacionalidades;

12) Promover conteúdos educativos que contemplem Literatura, Música, Geografia, História, Ecologia, Saúde, Meio Ambiente, Matemática, Filosofia, Introdução às Artes e outras áreas do saber, espalhados na programação como interprogramas e em programas específicos semanais;

13) Garantir a diversidade, pluralidade e multiplicidade da programação entendendo a percepção musical como instrumento educativo para o/a cidadão(ã) e para sociedade;

14) Difundir e promover a música e a cultura pernambucana, através do fortalecimento da identidade local, devendo usar mecanismos e estratégias que garantam a apresentação das obras de artistas de gerações, estilos e tendências diferentes, potencializando novos e desconhecidos nomes através do uso da notoriedade dos/as artistas consagrados(as), quer sejam grupos e bandas locais, nacionais e internacionais, criando um entrelaçamento convidativo ao ouvinte. A programação musical da emissora deverá ter, no mínimo, 30% (trinta por cento) de artistas pernambucanos (as) na grade;

15) Garantir a participação da Frei Caneca FM nas atuações em dimensão nacional da produção, transmissão e circulação de conteúdos radiofônicos, bem como na construção política de uma comunicação pública brasileira ao lado de outras emissoras do país;

16) Jornalismo:

a) Que seu Jornalismo garanta o fomento à construção da cidadania, ao aperfeiçoamento da democracia e à participação da sociedade; assegure também a expressão da diversidade social, cultural, regional e étnica e da pluralidade de ideias e de percepções da realidade e dos fatos;

b) Que seja subordinado, só e exclusivamente, aos interesses da sociedade como um conjunto diverso de indivíduos, respeitando sua pluralidade;

c) Que sua abordagem seja ampla e imparcial dos fatos noticiosos, dando ao/à ouvinte a condição de construir sua própria opinião;

d) Produzir, no mínimo, 90 minutos diários de Jornalismo sendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) deste, conteúdo local, independente da veiculação da Voz do Brasil. Entende-se como conteúdo jornalístico: radiojornalismo; radiodocumentário; jornal noticioso; boletins de notícias; revista generalista, desde que possua reportagens e entrevistas;

17) Garantir o desenvolvimento de outras linguagens radiofônicas que estão de fora do rádio atualmente, tais como: radiodramaturgia, leituras dramáticas, radiodocumentários, Rádio experimental;

18) Garantir o desenvolvimento de ações que promovam os direitos humanos em seus diversos subtemas, tais como: direitos da mulher, igualdade racial/combate ao racismo, diversidade sexual, de gênero e religiosa, os direitos da criança e adolescente;

19) Garantir o desenvolvimento de, no mínimo, 3h (três horas) semanais de programas voltados para o público infantil e infanto-juvenil, com ênfase de conteúdos locais e regionais;

20) Gravação de áudio de apresentações musicais contratadas pela Prefeitura do Recife para a criação do acervo sonoro da Frei Caneca FM e a construção de um banco de dados e/ou fonoteca;